



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 001.0311/2022-IN/SEMAP.

O CONTRATO Nº **001.0311/2022-IN/SEMAP** tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.** e a empresa **COLARES, LISBOA & MACHADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS-OAB/PA** inscrita no CNPJ: **19.191.863/0001-11** no dia 03 de novembro de 2022, possuindo vigência até 03/11/2023, aditivado em 03/11/2023 com vigência até 03/11/2024.

A prefeitura Municipal de Rurópolis através da Secretaria Municipal De Administração e Planejamentos -SEMAP, justifica **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.** Vale destacar que é o primeiro termo aditivo aumentando o valor, a empresa contratada vem mantendo as cláusulas contratuais em dias.

Como o contrato foi celebrado com vigência até 03 de novembro de 2022, mas surgiu a necessidade de inclusão de novos serviços, como **ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PARECERES DIVERSOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E ACOMPANHAMENTO E DEFESA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCU, TCE E TCM)** se faz utilizar-se do acordado entre as partes pela **CLÁUSULA XIII** do Contrato, que prevê a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE. O Art. 65 da referida lei, prevê a possibilidade de aumento sobre seu valor inicial de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato.

Se justifica pelos seguintes motivos:

1. A CONTRATADA possui formação acadêmica e qualificação profissional;
2. As atividades do Gabinete, para o contrato corrente, só terminam em 03/11/2024;
3. por ser pessoa Jurídica notória especialização, para prestar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS,** e por não dispormos de um profissional com as seguintes especializações.;
4. O trabalho desenvolvido pelo proposto, Empresa **OLARES, LISBOA & MACHADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS-OAB/PA** sem qualquer sombra de dúvida é amplamente reconhecido, quer pela dedicação com que realiza, quer pelos esforços desmensurados em



especial de qualificação para melhor atender as demandas que lhe são ofertadas, como pelo reconhecimento por outros colegas de profissão.;

Com o aumento de **15,3846153846154%** sobre o valor global do contrato administrativo nº **001.0311/2022-IN/SEMAP**, ele passaria a vigorar com os seguintes valores:

- **R\$ 15.0000,00 (quinze mil reais)** mensais.

Pelo exposto e com base no que dispõe o artigo 65, I, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações superiores, justificamos o presente aditivo de valor.

Rurópolis, PA - 19 de dezembro de 2023

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis